



BOLETIM DE
SERVIÇO



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito do IFMT - Gabinete.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 1/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 3 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender todas as atividades presenciais no Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, **nos dias 07 e 08 de janeiro de 2023 (sábado e domingo), em razão de realização de concurso público, Edital n. 090/2022**, em que o prédio do Campus Cuiabá foi requisitado pelo Reitor Julio Cesar dos Santos e estará à disposição da equipe de execução do concurso.

Art. 2º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 03/01/2023 08:50:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 457418
Código de Autenticação: b53eb3fe10



PORTARIA 1/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 3 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 2/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 3 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021 e considerando o OFÍCIO Nº 12/2022 - CBA-GESUP/CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA 393/2022 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 26 de dezembro de 2022, que trata da composição da Comissão responsável pelos Trabalhos de Efetivação de Matrícula de alunos ingressantes do período letivo de 2023/1, deste IFMT, Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, a realizar-se no período de 04 de janeiro a 30 de janeiro de 2023, conforme segue:

a) Responsável pela coordenação geral do processo:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Neila Maria do Espírito Santo Oliveira	272329	Presidente

b) Responsáveis pelo lançamento dos discentes ingressantes no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Carlos Augusto Paraba Veloso	1577825	Membro
Danilo Silva Campos	2781279	Membro
Edmilson da Silva Quiterio	1738323	Membro
Fernando Henrique Scheffer de Paula	2088156	Membro
Jean Carlos Leite Barbosa	1801642	Membro
Mirian Angélica da Silva	1754783	Membro
Nelzi Benedita de Souza	44689	Membro

c) Responsável pela coordenação da análise dos documentos dos ingressantes dos cursos do Departamento de Gestão e Hospitalidade - DGH:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Igor César Pereira da Silva	1961259	Membro

d) Responsável pelo auxílio no processo de matrícula dos ingressantes dos cursos do Departamento de Gestão e Hospitalidade - DGH:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Thais Helena Corrêa Bilíbio Perin	1669264	Membro

e) Responsável pela coordenação da análise dos documentos dos ingressantes dos cursos do Departamento de Infraestrutura - DINFRA:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Douglas Neves da Silva	1498423	Membro

f) Responsáveis pelo auxílio no processo de matrícula dos ingressantes dos cursos do Departamento de Infraestrutura - DINFRA:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Débora Dias Figueiredo	1818604	Membro

Rodrigo Feles Winkler	2087490	Membro
SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO

g) Responsável pela coordenação da análise dos documentos dos ingressantes dos cursos do Departamento de Engenharia Elétrica e Automação - DEEA:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Evilázio Ferreira Lopes Junior	1578215	Membro

h) Responsáveis pelo auxílio no processo de matrícula dos ingressantes dos cursos do Departamento de Engenharia Elétrica e Automação - DEEA:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Glauber Botelho da Cruz	1579744	Membro
Mércia Maria Castro	1792484	Membro

i) Responsável pela coordenação da análise dos documentos dos ingressantes dos cursos do Departamento de Computação - DCOM:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Ana Cláudia Pinto	2401463	Membro

j) Responsáveis pelo auxílio no processo de matrícula dos ingressantes dos cursos do Departamento de Computação - DCOM:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
André Luis Meira Marques	1577232	Membro

k) Responsável pela coordenação da análise dos documentos dos ingressantes do curso de Licenciatura em Educação Física do Departamento de Área de Base Comum - DABC:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Graziano Farias de Souza	2268822	Membro

l) Responsável pelo auxílio no processo de matrícula dos ingressantes curso de Licenciatura em Educação Física do Departamento de Área de Base Comum - DABC:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Douglas Édipo Schumacher	1860008	Membro

m) Responsáveis pelo auxílio nas atividades necessárias a serem designadas diariamente pela presidente desta comissão:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Bruna Passanezi Budoia	3299340	Membro
Fernanda Ferreira da Silva Santos	3299912	Membro
Gildene Soares Carvalho	3292386	Membro
Greicielle Pereira Arruda	3282625	Membro
Leosan Sampaio Passos	3286825	Membro
Loraine Ferrari Luz	3289081	Membro
Luiz Pablo Matheus de Oliveira	3288894	Membro
Marcello Sant Anna da Costa	3300256	Membro
Markelly Fonseca de Araújo	3298445	Membro
Priscila Gomes de Castro	2155902	Membro
Robson Almeida dos Santos	3300199	Membro
Silbene Rosa Paoliello	3286810	Membro
Sueli de Fátima Xavier Ribeiro	3285679	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpra-se.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 03/01/2023 11:07:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 458188

Código de Autenticação: 1ab7199522



PORTARIA 2/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 3 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 3/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 10 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Processo nº. [23194.000308.2021-63](#);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 230/2021 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 20 de agosto de 2021, que trata da fiscalização do **Contrato nº. 05/2021** firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA e o fornecedor CONFIANCA ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº. 04.829.840/0001-12), que tem como objeto a **"contratação de empresa especializada para prestação dos serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza continuada, para as dependências do Centro de Referência do Pantanal, situado em Poconé-MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços. Jornada de 44H/sem de segunda a sábado para as ÁREAS COMUNS e BANHEIROS"**, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no processo administrativo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital do Pregão, conforme segue.

a) Dispensar o servidor abaixo relacionado:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE nº	E-MAIL INSTITUCIONAL
Fiscal Técnico e Administrativo - Titular	Simone Raquel Caldeira Moreira da Silva	1221973	simone.silva@ifmt.edu.br

b) Designar os servidores abaixo relacionados:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE nº	E-MAIL INSTITUCIONAL
Fiscal Técnico e Administrativo - Titular	Vania Regina de Souza	1444603	souza.vania@ifmt.edu.br
Fiscal Técnico e Administrativo - Substituto	Mirian Angelica da Silva	1754783	mirian.silva@ifmt.edu.br

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar os aspectos técnicos da execução dos serviços nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, realizando o recebimento definitivo dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber definitivamente o serviço;

Art. 3º - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Alceu Aparecido Cardoso
Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 10/01/2023 09:21:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 459209

Código de Autenticação: cdb92b37cf



PORTARIA 3/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 10 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 4/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a PORTARIA 02/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 26 de dezembro de 2022, que designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão responsável pelos Trabalhos de Efetivação de Matrícula de alunos ingressantes do período letivo de 2023/1, deste IFMT, Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, a realizar-se no período de 04 de janeiro a 30 de janeiro de 2023, conforme segue:

a) Responsável pela coordenação geral do processo:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Neila Maria do Espírito Santo Oliveira	272329	Presidente

b) Responsáveis pelo lançamento dos discentes ingressantes no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Carlos Augusto Paraba Veloso	1577825	Membro
Danilo Silva Campos	2781279	Membro
Edmilson da Silva Quiterio	1738323	Membro
Fernando Henrique Scheffer de Paula	2088156	Membro
Jean Carlos Leite Barbosa	1801642	Membro
Mirian Angélica da Silva	1754783	Membro
Nelzi Benedita de Souza	44689	Membro

c) Responsável pela coordenação da análise dos documentos dos ingressantes dos cursos do Departamento de Gestão e Hospitalidade - DGH:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Igor César Pereira da Silva	1961259	Membro

d) Responsável pelo auxílio no processo de matrícula dos ingressantes dos cursos do Departamento de Gestão e Hospitalidade - DGH:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Thais Helena Corrêa Bilibio Perin	1669264	Membro

e) Responsável pela coordenação da análise dos documentos dos ingressantes dos cursos do Departamento de Infraestrutura - DINFRA:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Douglas Neves da Silva	1498423	Membro

f) Responsáveis pelo auxílio no processo de matrícula dos ingressantes dos cursos do Departamento de Infraestrutura - DINFRA:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Débora Dias Figueiredo	1818604	Membro
Rodrigo Teles Wronski	2085490	Membro

g) Responsável pela coordenação da análise dos documentos dos ingressantes dos cursos do Departamento de Engenharia Elétrica e Automação - DEEA:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Evilázio Ferreira Lopes Junior	1578215	Membro

h) Responsáveis pelo auxílio no processo de matrícula dos ingressantes dos cursos do Departamento de Engenharia Elétrica e Automação - DEEA:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Glauber Botelho da Cruz	1579744	Membro
Mércia Maria Castro	1792484	Membro

i) Responsável pela coordenação da análise dos documentos dos ingressantes dos cursos do Departamento de Computação - DCOM:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Ana Cláudia Pinto	2401463	Membro

j) Responsáveis pelo auxílio no processo de matrícula dos ingressantes dos cursos do Departamento de Computação - DCOM:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
André Luis Meira Marques	1577232	Membro

k) Responsável pela coordenação da análise dos documentos dos ingressantes do curso de Licenciatura em Educação Física do Departamento de Área de Base Comum - DABC:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Graziano Farias de Souza	2268822	Membro

l) Responsável pelo auxílio no processo de matrícula dos ingressantes curso de Licenciatura em Educação Física do Departamento de Área de Base Comum - DABC:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Douglas Édipo Schumacher	1860008	Membro

m) Responsáveis pelo auxílio nas atividades necessárias a serem designadas diariamente pela presidente desta comissão:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
André Rubens Lima	1342231	Membro
Bruna Passanezi Budoia	3299340	Membro
Fernanda Ferreira da Silva Santos	3299912	Membro
Gildene Soares Carvalho	3292386	Membro
Greicielle Pereira Arruda	3282625	Membro
Leosan Sampaio Passos	3286825	Membro
Loraine Ferrari Luz	3289081	Membro
Luiz Pablo Matheus de Oliveira	3288894	Membro
Marcello Sant Anna da Costa	3300256	Membro
Markelly Fonseca de Araújo	3298445	Membro
Priscila Gomes de Castro	2155902	Membro
Robson Almeida dos Santos	3300199	Membro
Silbene Rosa Paoliello	3286810	Membro

SERVIDOR	38069	FUNÇÃO
----------	-------	--------

n) Responsáveis pelo auxílio no processo de matrícula dos ingressantes 2023/1, pela Diretoria de Ensino:

SERVIDOR	38069	FUNÇÃO
Laura Rodrigues da Silva	3622205	Membro
Greice Aparecida de Oliveira	272505	Membro
Edna Sousa de Almeida Miranda	1658043	Membro
Jadson Abilio dos Santos Reis	2392719	Membro
Geraldo da Guia de Alvarenga	2393745	Membro
Vitor Jose Batista Vittorazi	1009323	Membro
Edvalte José da Silva Neto	2019161440233	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpra-se.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 12/01/2023 10:50:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 460470
Código de Autenticação: aa8cf0ac34





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 5/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 16 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021; e considerando o OFÍCIO Nº 117/2022 - CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regulamento de Migrações entre Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC's) do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva, nos termos do Regulamento Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpra-se.

Alceu Aparecido Cardoso
Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Normatizar os procedimentos para a transição e migração curricular decorrentes da reformulação dos Projetos Pedagógicos de Cursos – PPCs dos cursos do IFMT - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva.

§ 1º A **transição curricular** compreende o período entre a implantação de uma nova matriz curricular e a extinção da matriz curricular do PPC corrente.

§ 2º A **migração curricular** corresponde ao deslocamento do/a estudante da matriz curricular atual ou em extinção para a nova matriz curricular durante a transição curricular.

Art. 2º A transição e migração de matrizes curriculares será efetivada automaticamente para os/as estudantes **em situações obrigatórias de migração** e mediante solicitação própria para estudantes **com migração curricular não obrigatória, conforme artigos 3º e 4º deste regulamento.**

Parágrafo único - Após realizada a migração curricular, esta não poderá ser revertida.

CAPÍTULO II

DA MIGRAÇÃO CURRICULAR

Art. 3º A migração curricular será **OBRIGATÓRIAE AUTOMÁTICA** para estudantes nas seguintes situações:

- a) Para estudantes que optarem pelo retorno ao curso, após período de **trancamento**, conforme Art. 120 do Regulamento Didático do IFMT;
- b) Para estudantes com **reprovação ou cancelamento de disciplina** da matriz em extinção, que não tenha equivalência na nova matriz curricular;
- c) Para estudantes aprovados em processo seletivo específico para **transferência interna ou externa no curso**, durante o período de transição curricular ou após a implantação da nova matriz curricular;
- d) Para estudantes aprovados em processo seletivo específico para **reingresso no curso**, durante o período de transição curricular ou após a implantação da nova matriz curricular.

Art. 4º Os/as estudantes, em casos de migração curricular **NÃO OBRIGATÓRIA / OPCIONAL**, poderão solicitar a migração curricular, mediante protocolo de requerimento próprio/a (Anexo I), devidamente assinado pelo/a estudante ou responsável legal (em casos de estudantes menores de idade).

Parágrafo único - Nos casos de solicitações de migração curricular opcional o Coordenador de Curso deverá manifestar a aprovação para a efetivação da migração.

Art. 5º Ao migrar para a nova matriz, o estudante terá que cumpri-la integralmente, mesmo que isso implique aumento de carga horária e/ou duração do curso em relação à matriz corrente.

§ 1º Em casos de componentes curriculares da matriz curricular em extinção possuírem carga horária inferior e conteúdos correspondentes a nova matriz curricular, a Coordenação de Curso, em conjunto, poderá sugerir a complementação de carga horária para fins de equivalência.

§ 2º É facultado a oferta de disciplinas/componentes curriculares da matriz curricular em extinção na modalidade EAD ou presencial em contraturno, após avaliação e aprovação pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º A operacionalização da transição e migração da matriz curricular ocorrerá no âmbito das Coordenações de Cursos e Coordenação de Sistemas Acadêmicos (PROEN).

Art. 7º Caberá a Coordenação de Curso:

- a) Divulgar amplamente a nova matriz curricular, o quadro de equivalência, os procedimentos para transição curricular e migração de matriz para os/as estudantes;
- b) Encaminhar à Coordenação Geral de Ensino, de cada departamento, via processo eletrônico SUAP, a relação dos/as estudantes que irão migrar obrigatoriamente e automaticamente para a nova matriz curricular.

Art. 8º O Colegiado de Curso deverá elaborar o quadro comparativo das matrizes curriculares (Anexo II), registrando a relação de equivalência entre a matriz curricular em extinção e a nova matriz curricular.

§ 1º O quadro de equivalência deverá ser previamente encaminhado à Coordenação de Sistemas Acadêmicos (PROEN) para cadastramento das equivalências no sistema acadêmico.

§ 2º As equivalências serão efetivadas de acordo com os trâmites descritos na Seção Aproveitamento de Estudos do Regulamento Didático do IFMT.

§ 3º Deverá constar no novo Projeto Pedagógico do Curso - PPC o quadro comparativo das matrizes curriculares.

§ 4º Caberá auxílio às Coordenações de Cursos pelos Colegiados de Cursos para a efetivação da migração curricular.

Art. 9º Caberá a Coordenação de Sistemas Acadêmicos (PROEN) a migração das matrizes no sistema acadêmico vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 O não cumprimento de componentes curriculares durante o período de migração acarretará a migração compulsória para a nova matriz curricular, respeitado o tempo de integralização do Curso reformulado.

Art. 11 Os casos específicos não citados neste Regulamento serão analisados pela Coordenação de Curso, em conjunto com o Colegiado do Curso, e, quando não lhe couber, pela Diretoria de Ensino, de acordo com a competência dos mesmos e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 12 O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, mediante portaria emitida pela Direção Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE TRANSIÇÃO E MIGRAÇÃO

Eu _____ matrícula n. _____ matriculado/a no _____ semestre do Curso _____, do IFMT - Campus Cuiabá, Octayde Jorge da Silva, solicito a transição e migração curricular para o novo Projeto Pedagógico do Curso de _____, Resolução RTR-CONSUP Nº _____, de _____ de _____ de _____.

Declaro estar ciente das normas e procedimentos que regem a transição e migração de matrizes curriculares no âmbito do IFMT - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva.

Cuiabá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a estudante / Representante legal

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 16/01/2023 10:42:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 461189

Código de Autenticação: fa85bf1604



PORTARIA 5/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 16 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 6/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 17 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021; e considerando o [OFÍCIO Nº 4/2023 - CBA-CGGP/CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT](#);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor as Bancas responsáveis pelo Exame de Desempenho Didático do processo seletivo de contratação de professor substituto, [Edital 129/2022](#), para a área de sociologia, deste IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

a) Banca organizadora:

NOME	MATRÍCULA
Douglas Édipo Schumacher	1860008
Geraldo da Guia de Alvarenga	2393745
Greice Aparecida de Oliveira	272505
Jadson Abilio dos Santos Reis	2392719
Laura Rodrigues da Silva	3622205
Verbena Florencia de Sousa	2990971

b) Banca examinadora:

NOME	MATRÍCULA
Denise Stopa de Castro	2452606
Mônica dos Santos Spinelli	2960216
Sandro Aparecido Lima dos Santos	1293315
Kleber Roberto Lopes Corbalan - Suplente	1658107

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Alceu Aparecido Cardoso
Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 17/01/2023 15:15:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 461722

Código de Autenticação: 8a864e6ff3



PORTARIA 6/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 17 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 7/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 20 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021 e considerando o OFÍCIO Nº 2/2023 - CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela organização e execução do Encontro Pedagógico de 2023/1, deste IFMT, Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, a realizar-se no período de 23 a 27 de janeiro de 2023, conforme segue:

a) Responsáveis pela programação, palestras e oficinas pedagógicas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Edna Cristina Vitor França	2651490	Presidente
Edna Sousa de Almeida Miranda	1658043	Membro
Júlio Correa de Resende Dias Duarte	1941624	Membro

b) Responsáveis pelo suporte técnico e de multimeios:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Geraldo da Guia de Alvarenga	2393745	Membro
Jadson Abílio dos Santos Reis	2392719	Membro
Luiz Felipe França Rostirolla	2084898	Membro

c) Responsáveis pela logística e pelos eventos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Greice Aparecida de Oliveira	272505	Membro
Marilza da Silva Taques	272442	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpra-se.

Alceu Aparecido Cardoso
Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 20/01/2023 10:06:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 462376

Código de Autenticação: ba9a1a4096



PORTARIA 7/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 20 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 8/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 25 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar a lotação da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Setor de Lotação	Data de movimentação
2948341	Cristhieli Caroline Gonzaga Viegas	Assistente em Administração	Diretoria de Extensão	16/01/2023

Art. 2º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso**, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 25/01/2023 10:27:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 462296
Código de Autenticação: 10196ae323



PORTARIA 8/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 25 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 9/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 25 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021; e considerando o OFÍCIO Nº 1/2023 - RTR-PRONATEC/RTR-PROEX/RTR/IFMT.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de atualização do PPC do curso de Formação Inicial e Continuada - FIC, em "Microempreendedor Individual", do Programa Qualifica Mais Progredir, deste IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

Servidor	SIAPE
Marcos de Oliveira Valin Jr - Presidente	2949014
Angela Santana de Oliveira	6272449
Eloisa Rosana de Azeredo	1754676
Natacha Chabalin Ferraz	1577788

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura;

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 25/01/2023 13:55:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 464209
Código de Autenticação: 098819ddf2



PORTARIA 9/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 25 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 10/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 25 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021; e considerando o OFÍCIO Nº 1/2023 - RTR-PRONATEC/RTR-PROEX/RTR/IFMT.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de atualização do PPC do curso de Formação Inicial e Continuada - FIC, em "Eletricista e Energias Renováveis", do Programa Qualifica Mais Energif, deste IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

Servidor	SIAPE
Saulo Augusto Ribeiro Piereti - Presidente	1653379
Angela Santana de Oliveira	6272449
Marcelo Ferreira de Aruda	1783481
Vania Cecilia da Luz Cezarino	1658165

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura;

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 25/01/2023 13:56:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 464010
Código de Autenticação: 1c313ea108



PORTARIA 10/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 25 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 11/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 25 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021 e considerando o OFÍCIO Nº 1/2023 - CBA-DABC/CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a PORTARIA 339/2022 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 1 de dezembro de 2022, que trata da composição dos membros do Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, deste IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

a) Excluir os membros abaixo relacionados:

MEMBRO	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Igor Joaquim Oliveira Silva	1209248	DOCENTE
Luiz Renato de Souza Pinto	1459056	DOCENTE

b) Incluir os membros abaixo relacionados:

MEMBRO	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Érica Lopes Rascher Costa Marques	1655024	DOCENTE
Leosan Sampaio Passos	3286825	DOCENTE
Sandro Aparecido Lima dos Santos	1293315	DOCENTE

c) A comissão passa a ter a seguinte formação:

MEMBRO	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Marcelo Gomes Alexandre (Presidente)	2275873	DOCENTE
Dayse Iara Ferreira de Oliveira	1720434	DOCENTE
Eloisa Rosana de Azeredo	1754676	DOCENTE
Érica Lopes Rascher Costa Marques	1655024	DOCENTE
Fabiane de Mesquita Batista	1698564	DOCENTE
Giulia Schaufert Gastão	1805926	DOCENTE
Greicielle Pereira Arruda	3282625	DOCENTE
Kleber Goncalves Bignarde	2419594	DOCENTE
Larissa Beraldo Kawashima	1692102	DOCENTE
Leosan Sampaio Passos	3286825	DOCENTE
Mauricio Berndt Razeira	1379505	DOCENTE
Sandro Aparecido Lima dos Santos	1293315	DOCENTE
Sueli de Fátima Xavier Ribeiro	3285679	DOCENTE
Edna Cristina Vitor França	2651490	TÉC. ADMINISTRATIVA
Graziano Farias de Souza	2268822	TÉC. ADMINISTRATIVO
Lethícia Oliveira Castilho	20211101420130263	DISCENTE

Art. 2º – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura;

Art. 4º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 25/01/2023 13:56:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 463808

Código de Autenticação: f01c1e9414



PORTARIA 11/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 25 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 12/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 26 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021 e considerando o OFÍCIO No 2/2023 - CBA-DABC/CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição do Colegiado do Departamento das Áreas de Base Comum, deste IFMT, Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, designado pela **PORTARIA 116/2021 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 20 de maio de 2021** conforme segue:

SERVIDOR	SIAPE	COORDENAÇÃO	FUNÇÃO
Kleber Roberto Lopes Corbalan	1658107	Chefe do Departamento das Áreas de Base Comum	Presidente
Jefferson Bento de Moura	2303068	Coordenador da Área de Ciências Exatas e da Natureza	Membro
Monica dos Santos Spinelli	2960216	Coordenadora da Área de Ciências Humanas e Sociais	Membro
João Pereira da Silva Filho	1136671	Coordenador da Área de Código e Linguagens	Membro
Marcelo Gomes Alexandre	2275873	Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física	Membro
Ilson Dias da Silva	2058953	Coordenador da Área de Educação Física	Membro

Representante Técnico Administrativo:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Fernando Henrique Scheffer de Paula	2088156	Titular
Douglas Edipo Schumacher	1860008	Suplente

Língua Portuguesa:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Edsonia de Souza Oliveira Melo	1550611	Titular
Jose Alexandre Vieira da Silva	1504361	Suplente

Língua Espanhola:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Rosaria Cristina da Silva Ormond	1670024	Titular
Ana Lucia Pinheiro de Bejarano	1282300	Suplente

Língua Inglesa:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Lucineia Macedo dos Santos	1652594	Titular
Wesley Alves Siqueira	1961857	Suplente

Artes:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Ana Cecília dos Santos	1358877	Titular
Imara Pizzato Quadros	1866644	Suplente

Educação Física:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Edezio da Silva Moreira	2056144	Titular
Marcelo Gomes Alexandre	2275873	Suplente

Matemática:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Marcos Paulo Souza da Silva	1659615	Titular
Marcos Jose Goncalves	2659640	Suplente

Física:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Lucio Angelo Vidal	2013758	Titular
Wescley Luiz de Souza	2754943	Suplente

Biologia:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Fabiane de Mesquita Batista	1698564	Titular
Roberto Cesar da Silva Campos	1220977	Suplente

Química:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Dario Perna	1668811	Titular
Sonia Biaggi Alves de Alencar	1577855	Suplente

Geografia:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Jucineth Gloria do Espirito Santo Vital de Carvalho	1299800	Titular
Marcelo Ramao da Silveira Barbosa	2277088	Suplente

Filosofia:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Juliano Batista dos Santos	1754015	Titular
Luiz Carlos Torquato da Silva	1221994	Suplente

Sociologia:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Monica dos Santos Spinelli	2960216	Titular
Sandro Aparecido Lima dos Santos	1293315	Suplente

História:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Leonam Lauro Nunes da Silva	1669271	Titular
Kleber Roberto Lopes Corbalan	1658107	Suplente

Art. 2º – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura;

Art. 4º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 26/01/2023 10:43:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 464899

Código de Autenticação: 77f097169b



PORTARIA 12/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 26 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 13/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 26 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o processo nº. [23194.001467.2022-66](#);

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 001/2023**, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA e a empresa MC2 SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.025.180/0001-80, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos de Motorista (Categoria “D”), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital do Pregão, conforme segue.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE nº	E-MAIL INSTITUCIONAL
Fiscal Técnico e Administrativo - Titular	Clerisson dos Santos e Silva	1578616	clerisson.santos@ifmt.edu.br
Fiscal Técnico e Administrativo - Substituto	Deuzimar Lira de Matos	1958296	deuzimar.matos@ifmt.edu.br

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar os aspectos técnicos da execução dos serviços nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, realizando o recebimento definitivo dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber definitivamente o serviço;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 26/01/2023 13:35:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 464972

Código de Autenticação: a698e85321



PORTARIA 13/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 26 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 1/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO EXERCÍCIO DE 2023.

O Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT *Campus Cuiabá*, Cel. Octayde Jorge da Silva, por meio da Direção Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 20 de abril de 2021, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de auxílios estudantis do Programa de Assistência Estudantil, **voltado exclusivamente** aos estudantes regularmente matriculados nos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** deste *Campus*.

1 DAS FINALIDADES E OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente edital está em consonância com o que determina: o Decreto N° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução nº 89, de 16 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFMT; e a Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022, que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

1.2 Este edital tem por finalidade viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a efetiva permanência, êxito e inserção social dos(as) estudantes, por meio da concessão de auxílios, buscando combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem social e/ou econômica.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1. O presente processo seletivo é destinado prioritariamente aos(às) estudantes de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social.

2.1.1 Entende-se por baixa renda, via de regra, aquele(a) estudante cuja renda familiar *per capita* (por pessoa) seja não superior a um salário mínimo e meio nacional vigente.

2.1.2 Entende-se por vulnerabilidade social as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

3 DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS OFERTADAS

Modalidade	Descrição	Requisitos e critérios específicos	Quantidade de Auxílios a serem disponibilizados	Valor do Auxílio	Período de Oferta
Alimentação/Refeição	Serviço de Restaurante Estudantil, destinado a assegurar uma refeição nos dias letivos de 2023.	O(a) estudante deverá assinalar no formulário "auxílios pretendidos" a Modalidade Alimentação/Refeição.	450	Não se aplica	Março a Dezembro de 2023
Moradia	Destinado prioritariamente aos(às) estudantes que não possuem domicílio na região sede do <i>Campus</i> , dependente do pagamento de aluguéis e/ou diárias de pensionato ou afins, que se mudaram em razão do ingresso no IFMT.	O(a) estudante deverá assinalar no formulário "auxílios pretendidos" a Modalidade Moradia e comprovar que reside, ou residia antes de se matricular no IFMT, em um raio de distância acima de 50 km do <i>Campus</i> , em outro município ou em zona rural, por meio da entrega do antigo comprovante de endereço. Além disso, deverá comprovar que possui despesa com aluguel, através de contrato ou declaração de aluguel. Caso o(a) estudante ainda não esteja residindo no imóvel alugado no ato da inscrição, terá 45 dias após o deferimento para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir.	10	R\$ 400,00 por mês	Março a Dezembro 2023
	Destinado para auxiliar nos custos com o deslocamento até o <i>Campus</i> , tal modalidade será concedida exclusivamente aos estudantes	O(a) estudante deverá assinalar no formulário "auxílios pretendidos" a Modalidade Transporte e		R\$	Março a

Transporte	que residem no município de Várzea Grande - MT, na baixada cuiabana ou em outras localidades que não sejam no município de Cuiabá - MT.	apresentar um comprovante de endereço recente (menos de dois meses).	50	80,00 por mês	Dezembro 2023
------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------	----	---------------	---------------

3.1 O período de oferta do(s) auxílio(s) será do mês de Março a Dezembro de 2023, respeitando as condicionalidades estabelecidas no item 13 deste Edital.

3.2 Aos estudantes que efetivarem a inscrição neste processo seletivo para o Auxílio Alimentação/Refeição será concedida a gratuidade no Restaurante Estudantil, sendo disponibilizada uma refeição ao dia. A concessão dessa gratuidade aos(as) estudantes inscritos(as) será, impreterivelmente, até o dia 17.03.2023, data da homologação do Resultado Final, conforme cronograma deste Edital. Após essa data, apenas os(as) estudantes DEFERIDOS na modalidade de Auxílio Alimentação/Refeição no Resultado Final farão jus a gratuidade da refeição.

Parágrafo único: O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2023, no Programa Educação Profissional e Tecnológica (5012), ação de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2023.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Poderão concorrer nas modalidades de auxílios estudantis previstas neste edital:

4.1.1 Estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos ofertados pelo IFMT *Campus* Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, na modalidade Ensino Médio Integrado;

4.1.2 Em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica;

4.2 Não poderão concorrer nas modalidades de auxílios estudantis previstas neste edital:

4.2.1 Estudantes que estejam em pendência de prestação de contas referente a auxílios financeiros concedidos anteriormente;

4.2.2 Estudantes de outras modalidades de ensino que não sejam do Ensino Médio Integrado;

4.2.3 Estudantes que possuem vínculo com o IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva apenas para cumprimento de Estágio Curricular, de Atividades Complementares e/ou que estejam em mobilidade estudantil;

4.2.4 Estudantes com matrícula trancada ou matrícula em aberto;

4.2.5 Estudantes que já concluíram todos os componentes curriculares do curso, incluindo estágio e TCC.

Parágrafo único: É permitido o acúmulo de bolsas e/ou auxílios por diferentes editais, desde que elas não tenham o mesmo objetivo e que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, através de seus regulamentos e deste edital, dos quais o(a) estudante e/ou seu(sua) responsável legal não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

5.3 As inscrições para participação deste processo seletivo ocorrerão no período de 06 a 24 de fevereiro de 2023 às 23:59h, horário de Mato Grosso, e serão realizadas da seguinte forma:

5.3.1 O(a) estudante deverá preencher o questionário socioeconômico *online* disponibilizado no link <https://forms.gle/Lq8vbwG3JrQqV1WB6>

5.4 Ao responder ao questionário socioeconômico *online*, o(a) estudante deverá enviar/realizar o *upload* no próprio formulário (google forms) dos seguintes documentos:

5.4.1 **Todos os(as) estudantes inscritos(as)** deverão enviar/realizar o *upload* no próprio formulário *online* da Declaração de composição familiar e de renda disponibilizada no ANEXO I deste edital, devidamente preenchida e assinada;

5.4.1.1 As informações a serem prestadas na declaração de composição familiar e de renda (ANEXO I) referem-se ao(à) estudante e a todas as pessoas que constituem seu grupo familiar (pais e/ou responsáveis financeiros, bem como todas as pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, mesmo que morem em outra localidade).

5.4.1.2 A declaração de composição familiar e de renda (ANEXO I) deverá ser assinada pelo(a) estudante e seu(sua) responsável (caso seja menor de idade).

Parágrafo único - É necessário que na declaração de composição familiar e de renda (ANEXO I) seja informada a renda familiar. **Mesmo que nenhum membro exerça atividade remunerada, faz-se necessária a informação de como a família se mantém.**

5.4.2 **Estudantes que assinalarem a modalidade de auxílio-transporte:** Comprovante de endereço recente (menos de dois meses);

5.4.3 **Estudantes que assinalarem a modalidade de auxílio-moradia:** Contrato ou declaração de aluguel, disponibilizada no ANEXO II deste edital. Os(As) estudantes que residiam em outra localidade e que se mudaram em razão do ingresso no IFMT terão prioridade ao referido auxílio e, portanto, deverão apresentar comprovante do antigo endereço.

5.4.4 Estudantes com deficiência ou alguma necessidade específica deverão enviar/fazer *upload* no formulário *online* do laudo médico.

5.4.5 Se o(a) estudante ou algum membro familiar recebe benefício social do governo (Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc.), deverá enviar/fazer *upload* no próprio formulário *online* do comprovante de recebimento atualizado do benefício.

5.5 Apenas será considerado(a) inscrito(a) neste processo seletivo o(a) estudante que preencher o questionário socioeconômico *online*, realizar o envio/*upload* das documentações e finalizar o formulário.

5.6 A(s) declaração(e)s disponibilizada(s) no(s) anexo(s) deste edital deverão ser preenchidas e devidamente assinadas, para posterior digitalização e envio (*upload*) no próprio questionário socioeconômico *online*.

5.7 Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulado no "item 9: Cronograma".

5.8 O IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos(as) usuários(as).

5.9 As documentações e as informações prestadas pelo(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal, no caso de menor de idade, serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que não fornecer documentação de forma correta e legível, conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada através de avaliação socioeconômica realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

6.1.1 Entende-se por avaliação socioeconômica o dispositivo técnico de estudo realizado sobre as condições sociais, de renda, e outras situações e/ou condições da vida do(a) estudante e de seu grupo familiar, e que caracterizem a condição de vulnerabilidade, para fins de recebimento de auxílios da Assistência Estudantil, conforme ANEXO III deste edital: Quadro de indicadores/variáveis/pontuação para identificação do perfil do(a) estudante por nível socioeconômico.

6.1.2 Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita*, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avó/avô, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda. Ressalta-se aqui as pessoas que não vivem no mesmo espaço físico, mas compartilham/dependem da renda daquela unidade familiar.

6.2 A avaliação socioeconômica será realizada levando em consideração os seguintes indicadores/variáveis:

6.2.1 Prioritariamente, renda bruta *per capita* não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o grupo familiar, de eventuais pessoas jurídicas, por exemplo, empresa ou pequenos negócios, e renda de capital e/ou bens móveis e imóveis, declarados ou não à Receita Federal, seja em nome do solicitante, de familiares e/ou responsáveis financeiros, dividida pelo número de membros do grupo familiar).

6.2.1.1 Renda *per capita* familiar: é o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes do grupo familiar.

6.2.2 Composição familiar: família nuclear (composta pela figura de um casal de adultos com ou sem filhos), família ampliada (aquela que se estende para além da figura de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos ou por pessoas que convivem ou mantêm vínculos de afinidade e afetividade), família monoparental (quando apenas uma das figuras de pais arca com a responsabilidade de criar o(s) filho(s)), família unipessoal (composta por apenas um membro) ou família anaparental (inexistência da figura dos pais).

6.2.3 Participação em programas sociais / recebimento de benefícios sociais (Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada).

6.2.4 Declaração de cor/etnia do(a) estudante.

6.2.5 Aspectos que definem as condições de moradia do(a) estudante (residência própria, cedida, alugada, financiada, ocupação, assentamento, etc.).

6.2.6 Para estudantes inscritos(as) na modalidade de Auxílio Moradia, serão priorizados aqueles(as) oriundos(as) de um raio de distância acima de 50 km da *Campus* e que passaram a residir na região sede da instituição em razão do ingresso no IFMT.

6.2.7 Para estudantes inscritos(as) no programa de Auxílio Transporte, serão considerados(as) na seleção apenas os(as) estudantes que residem em outros municípios ou localidades que não sejam em Cuiabá-MT e que possuem despesa mensal com transporte.

6.2.8 Situações Agravantes de Vulnerabilidade identificadas no grupo familiar, podendo ser consideradas como baixas (uma variável), médias (duas variáveis diferentes), altas (três variáveis diferentes) ou altíssimas (quatro ou mais variáveis diferentes), constatadas a partir dos seguintes indicadores:

6.2.8.1 Existência de criança no grupo familiar menor de 5 (cinco) anos;

6.2.8.2 Existência de pessoa gestante no grupo familiar;

6.2.8.3 Pessoas idosas (a partir de 60 anos de idade) no grupo familiar;

6.2.8.4 Pessoas do grupo familiar diagnosticadas com doença crônica ou degenerativa (Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014);

6.2.8.5 Pessoas do grupo familiar com deficiência;

6.2.8.6 Pessoas do grupo familiar em sofrimento psíquico ou transtorno mental;

6.2.8.7 Pessoas do grupo familiar com dependência de substância psicoativa com prejuízos pessoais e sociais.

6.2.8.8 Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, de gênero, geracional, racial e de saúde de pessoas que compõe o grupo familiar.

6.3 Havendo necessidade, o(a) profissional assistente social do *Campus* poderá realizar entrevista, visita domiciliar e/ou solicitar documentação complementar.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos(as) estudantes será gerada a partir da avaliação socioeconômica considerando os critérios e requisitos estabelecidos no "item 6" deste edital, sendo pontuados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil conforme o ANEXO III e classificados por ordem decrescente.

7.2 Serão desclassificados(as) e excluídos(as) neste processo seletivo, na fase inicial ou a qualquer tempo, o(a) estudante que:

7.2.1 Não preencher e finalizar o questionário socioeconômico *online*;

7.2.2 Não apresentar e enviar por meio do upload no próprio questionário socioeconômico *online* os documentos exigidos no "item 5.4" deste edital;

7.2.3 Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. Renda *per capita* familiar.

II. Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência.

III. Candidatos(as) que ingressaram pelas cotas destinadas aos(as) estudantes oriundos de escola pública.

IV. Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos(as) estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do(a) requerente.

Parágrafo único: Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

9 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital - CAE	30.01.2023
Período de impugnação do Edital	31.01.2023
Período de Inscrição	01.02 a 24.02.2023
Período de análise socioeconômica	27.02 a 10.03.2023
Publicação do resultado Preliminar	13.03.2023
Período de Recurso	14.03.2023
Publicação e Homologação do Resultado Final	17.03.2023

10 DO RESULTADO

10. 1 A divulgação dos resultados do processo de seleção dos auxílios obedecerá a data estabelecida no "item 9: Cronograma" e serão divulgados no site do IFMT: <https://cba.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-2023/>, com as seguintes situações:

a) DEFERIDO: estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil na avaliação socioeconômica e contemplado(a) dentro do número de auxílios previstos neste edital;

b) CLASSIFICADO: estudante em situação vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil na avaliação socioeconômica, aguardando liberação

de recursos (em cadastro reserva);

c) INDEFERIDO: estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto à documentação, prazo e impedimentos ou que não atende a algum critério de participação nas modalidades de auxílios estudantis.

Parágrafo único: No caso de surgimento de vaga remanescente, o(a) estudante classificado(a) receberá a partir da liberação do auxílio, não fazendo jus a pagamentos retroativos.

10.2 Ao(À) estudante deferido(a) na(s) modalidade(s) de Auxílio Moradia e/ou Transporte caberá a entrega na Coordenação de Atendimento ao Estudante dos dados bancários de sua titularidade, conforme disposto no item 12 deste edital.

11 DO RECURSO

11.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o(a) estudante terá, impreterivelmente, **1 dia útil** para encaminhar recurso, conforme data estabelecida no “item 9: Cronograma”.

11.2 A solicitação de recurso será realizada através de formulário de requerimento, disponível no ANEXO IV deste edital e deverá ser encaminhado por e-mail para inscricao.cae.cba@ifmt.edu.br com o assunto “Recurso ao Edital de Assistência Estudantil 2023”.

11.3 Não será aceito recurso para entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital conforme “item 9: Cronograma”.

11.4 Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do edital não caberá recurso.

11.5 Não caberá recurso referente ao RESULTADO FINAL.

12 DO PAGAMENTO DO(S) AUXÍLIOS TRANSPORTE E MORADIA

12.1 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária nas modalidades corrente, poupança ou digital em nome do(a) estudante deferido(a).

12.2 O(A) estudante deferido(a) que não possuir conta bancária regular e passível de pagamento por esta instituição, deverá providenciar dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da homologação do resultado final.

12.3 O(A) estudante deferido(a) que já possuir conta bancária de sua titularidade deverá apresentar seus dados bancários à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da homologação do resultado.

12.4 Em caso de não atendimento do item 12.2 e 12.3, o(a) estudante aprovado(a) poderá ter o benefício suspenso até regularização.

13 DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS)

13.1 Fica estabelecida como contrapartida a obrigatoriedade de o(a) estudante beneficiário(a) possuir frequência escolar mínima em 75% das aulas.

13.2 No período de vigência do Edital poderão ser efetuadas pela equipe multidisciplinar do *Campus*, entrevistas e/ou visitas domiciliares para acompanhamento do(a) estudante beneficiado(a).

13.3 O(A) estudante deverá comunicar por escrito imediatamente à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil qualquer mudança ocorrida na situação socioeconômica de seu grupo familiar ou informação que altere o atendimento a algum critério estabelecido neste edital.

13.4 O(A) estudante que solicitar o Auxílio Moradia terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o deferimento, para a apresentação da cópia do contrato de locação do imóvel ou a declaração do locatário (ANEXO II). Este documento é requisito para manutenção do Auxílio Moradia. A não apresentação do contrato ou declaração de aluguel no prazo estabelecido implica no cancelamento do referido auxílio.

13.5 O(A) estudante contemplado(a) com o Auxílio Alimentação/Refeição deverá realizar as refeições no Restaurante Estudantil do *Campus* com uma frequência regular. A assiduidade será avaliada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, podendo ocorrer o desligamento caso seja identificado que o(a) estudante contemplado(a) não esteja usufruindo do respectivo auxílio.

13.6 O(A) estudante contemplado(a) com o Auxílio Moradia deverá enviar a Coordenação de Assistência Estudantil o comprovante mensal de pagamento do aluguel, através de preenchimento de formulário *online* de prestação de contas.

13.7 O(A) estudante contemplado(a) com o Auxílio Transporte deverá enviar a Coordenação de Assistência Estudantil os comprovantes mensais de gastos com o deslocamento até o *Campus*, através de preenchimento de formulário *online* de prestação de contas.

13.8 O(A) estudante terá o(s) auxílio(s) cancelado(s) em caso de:

a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

b) Solicitar transferência externa;

c) Solicitar desistência do auxílio por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou pelo(a) seu(sua) representante legal, em caso de menor de idade;

d) Houver mudança da situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio que altere o atendimento a algum critério estabelecido neste edital;

e) Não apresentar frequência escolar de no mínimo 75% no decorrer do ano letivo;

f) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

13.9 O(a) estudante deverá ter conhecimento dos critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes às modalidades de auxílios estudantis e às regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFMT, bem como as normativas que venham a ser regulamentadas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site <https://cba.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-2023/>.

14.2 Os membros da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil poderão promover, a qualquer tempo, caso considere necessário, a solicitação de informações complementares ou a revisão do estudo socioeconômico do(a) estudante.

14.3 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil poderá alterar as datas pré-fixadas neste edital mediante publicação e divulgação.

14.4 O pagamento dos auxílios seguem trâmites operacionais externos e internos ao IFMT, podendo sofrer alterações em situações de força maior, inclusive aquelas ocorridas quando da mudança do exercício financeiro ou de atrasos no repasse de recursos orçamentários do PNAES.

14.5 O Resultado Final será homologado pela Direção Geral do IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.

14.6 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos conjuntamente pela Direção Geral do *Campus*, pela Diretoria de Ensino e pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DE RENDA

Eu, _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____
DECLARO que a **composição da minha família e da renda de meu grupo familiar** é formada de acordo com o quadro abaixo:

Obs.: Na 1ª linha coloque os seus dados e nas demais linhas a seguir os dados das pessoas que compõe a sua família (pais e/ou responsáveis financeiros, bem como todas as pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, mesmo que morem em outra localidade). É necessário que neste quadro seja informada a renda familiar. **Mesmo que nenhum membro exerça atividade remunerada, faz-se necessária a informação de como a família se mantém.**

Nome completo do(a) estudante e/ou familiar	Idade	Parentesco	Profissão / Atividade	Rendimento Bruto Mensal
1.				R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
6.				R\$
Caso tenham outros rendimentos (especificar):				R\$
Caso tenham rendimentos provenientes de aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis (especificar):				R\$
Cálculo da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar (somatório de todas as rendas do grupo familiar)				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				
C - Renda familiar per capita (C = A ÷ B)				R\$

• Preenchimento obrigatório a **todos(as) estudantes**:

• () **DECLARO** estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade das informações ora prestadas, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

• Preenchimento apenas para os(as) estudantes que irão pleitear o **Auxílio-Moradia**:

() **DECLARO** que possuo despesas com aluguel ou passarei a pagar aluguel de imóvel.

() **DECLARO** que sou oriundo de outra região da sede do *Campus* e me mudei em razão do ingresso no IFMT.

• Preenchimento apenas para os(as) estudantes que irão pleitear o **Auxílio-Transporte**:

() **DECLARO** que não resido no município de Cuiabá-MT.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) (Proprietário do imóvel) _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone _____.

O imóvel, quarto ou vaga de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____. O PRAZO da locação do imóvel, quarto ou vaga mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel, quarto ou vaga somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____ (_____) por mês, a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2023.

Proprietário do imóvel

Assinatura do(a) estudante

ANEXO III

QUADRO DE INDICADORES/VARIÁVEIS/PONTUAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DO(A) ESTUDANTE POR NÍVEL SOCIOECONÔMICO

(Preenchimento exclusivo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil)

Estudante: _____ Curso/série e turma: _____

Critério/Indicador	Variáveis/Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação levantada
1. Renda bruta familiar <i>per capita</i> (por pessoa)	Recebe até meio salário mínimo (R\$ 651,00)	6	6
	Recebe até um salário mínimo (R\$ 1.302,00)	4	
	Recebe de 1 (um) a 1,5 (um e meio) salário mínimo (R\$ 1.302,01 a R\$ 1.953,00)	2	
	Recebe acima de 1,5 (um e meio) salário mínimo	0	
2. Composição familiar	Família Anaparental (não é constituída pela figura dos pais)	4	4
	Família Unipessoal (composta por apenas um membro)	3	
	Família Monoparental (quando apenas uma das figuras de pais arca com a responsabilidade de criar o(s) filho(s))	2	
	Família Ampliada (aquela que se estende para além da figura de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos ou por pessoas que convivem ou mantêm vínculos de afinidade e afetividade)	1	
	Família Nuclear (composta pela figura de um casal de adultos com ou sem filhos)	0	
3. Declaração de cor/etnia do(a) estudante	Preto/Pardo/Indígena/Quilombola	2	2
	Branco/Amarelo	0	
4. O(A) estudante é PCD ou possui alguma necessidade específica?	Sim	2	2
	Não	0	
5. Recebimento de benefício social (Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada)	Sim	2	2
	Não	0	
6. Situação de moradia do(a) estudante	Acolhido institucionalmente	6	6
	Ocupação Urbana/Rural; Aldeias; Quilombos; Assentamento	4	
	Residência Alugada	2	
	Residência Financiada	1	
	Residência Quitada ou Cedida	0	
7. Situação Agravante de Vulnerabilidade	Altíssima	4	4
	Alta	3	
	Média	2	
	Baixa	1	
Total de pontos:			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Permanente de Assistência Estudantil do IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.

Através deste instrumento interponho recurso ao processo seletivo de auxílios estudantis 2023 referente a:

() Classificação;

() Outros.

Nome do(a) candidato(a): _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Fundamentação: _____

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD2 - CBA-DG**, em 27/01/2023 17:21:20.
- **Anna Carla Acosta Santos, DIRETOR - CD3 - CBA-DAP**, em 27/01/2023 22:26:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 465773
Código de Autenticação: a7118e1ef8





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES E SUBSEQUENTES PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO EXERCÍCIO DE 2023.

O Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT *Campus* Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva, por meio da Direção Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 20 de abril de 2021, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de auxílios estudantis do Programa de Assistência Estudantil, **voltado exclusivamente** aos estudantes regularmente matriculados nos **Cursos Superiores e Subsequentes** deste *Campus*.

1 DAS FINALIDADES E OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente edital está em consonância com o que determina: o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução nº 89, de 16 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFMT; e a Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022, que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

1.2 Este edital tem por finalidade viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a efetiva permanência, êxito e inserção social dos(as) estudantes, por meio da concessão de auxílios, buscando combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem social e/ou econômica.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1. O presente processo seletivo é destinado prioritariamente aos(às) estudantes de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social.

2.1.1 Entende-se por baixa renda, via de regra, aquele(a) estudante cuja renda familiar *per capita* (por pessoa) seja não superior a um salário mínimo e meio nacional vigente.

2.1.2 Entende-se por vulnerabilidade social as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

3 DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS OFERTADAS

Modalidade	Descrição	Requisitos e critérios específicos	Quantidade de Auxílios a serem disponibilizados	Valor do Auxílio	Período de Oferta
Alimentação/Refeição	Serviço de Restaurante Estudantil, destinado a assegurar uma refeição nos dias letivos de 2023.	O(a) estudante deverá assinalar no formulário "auxílios pretendidos" a Modalidade Alimentação/Refeição.	200	Não se aplica	Março a Dezembro de 2023
Moradia	Destinado prioritariamente aos(às) estudantes que não possuem domicílio na região sede do <i>Campus</i> , dependente do pagamento de alugueis e/ou diárias de pensionato ou afins, que se mudaram em razão do ingresso no IFMT.	O(a) estudante deverá assinalar no formulário "auxílios pretendidos" a Modalidade Moradia e comprovar que reside, ou residia antes de se matricular no IFMT, em um raio de distância acima de 50 km do <i>Campus</i> , em outro município ou em zona rural, por meio da entrega do antigo comprovante de endereço. Além disso, deverá comprovar que possui despesa com aluguel, através de contrato ou declaração de aluguel. Caso o(a) estudante ainda não esteja residindo no imóvel alugado no ato da inscrição, terá 45 dias após o deferimento para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir.	20	R\$ 400,00 por mês	Março a Dezembro 2023
Transporte	Destinado para auxiliar nos custos com o deslocamento até o <i>Campus</i> , tal modalidade será concedida exclusivamente aos estudantes que residem no	O(a) estudante deverá assinalar no formulário "auxílios pretendidos" a Modalidade Transporte e apresentar um	20	R\$ 80,00	Março a Dezembro

	município de Várzea Grande - MT, na baixada cuiabana ou em outras localidades que não sejam no município de Cuiabá - MT.	comprovante de endereço recente (menos de dois meses).		por mês	2023
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------	--	---------	------

3.1 O período de oferta do(s) auxílio(s) será do mês de Março a Dezembro de 2023, respeitando as condicionalidades previstas no item 13 deste Edital.

3.2 Aos(Às) estudantes que efetivarem a inscrição neste processo seletivo para o Auxílio Alimentação/Refeição será concedida a gratuidade no Restaurante Estudantil, sendo disponibilizada uma refeição ao dia. A concessão dessa gratuidade aos(às) estudantes inscritos(as) será, impreterivelmente, até o dia 17.03.2023, data da homologação do Resultado Final, conforme cronograma deste Edital. Após essa data, apenas os(as) estudantes DEFERIDOS na modalidade de Auxílio Alimentação/Refeição no Resultado Final farão jus a gratuidade da refeição.

Parágrafo único: O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2023, no Programa Educação Profissional e Tecnológica (5012), ação de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2023.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Poderão concorrer nas modalidades de auxílios estudantis previstas neste edital:

4.1.1 Estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos ofertados pelo IFMT *Campus* Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, **na modalidade de Ensino Superior ou Subsequente;**

4.1.2 Em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica;

4.2 Não poderão concorrer nas modalidades de auxílios estudantis previstas neste edital:

4.2.1 Estudantes que estejam em pendência de prestação de contas referente a auxílios financeiros concedidos anteriormente;

4.2.2 Estudantes de outras modalidades de ensino que não sejam do Ensino Superior ou Subsequente;

4.2.3 Estudantes que possuem vínculo com o IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva apenas para cumprimento de Estágio Curricular, de Atividades Complementares e/ou que estejam em mobilidade estudantil;

4.2.4 Estudantes com matrícula trancada ou matrícula em aberto;

4.2.5 Estudantes que já concluíram todos os componentes curriculares do curso, incluindo estágio e TCC.

Parágrafo único: É permitido o acúmulo de bolsas e/ou auxílios por diferentes editais, desde que elas não tenham o mesmo objetivo e que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, através de seus regulamentos e deste edital, dos quais o(a) estudante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

5.3 As inscrições para participação deste processo seletivo ocorrerão no período de 06 a 24 de fevereiro de 2023 às 23:59h, horário de Mato Grosso, e serão realizadas da seguinte forma:

5.3.1 O(a) estudante deverá preencher o questionário socioeconômico *online* disponibilizado no link <https://forms.gle/rrP8M3DxX92V11Co7>

5.4 Ao responder ao questionário socioeconômico *online*, o(a) estudante deverá enviar/realizar o *upload* no próprio formulário (google forms) dos seguintes documentos:

5.4.1 **Todos os(as) estudantes inscritos(as)** deverão enviar/realizar o *upload* no próprio formulário *online* da Declaração de composição familiar e de renda disponibilizada no ANEXO I deste edital, devidamente preenchida e assinada;

5.4.1.1 As informações a serem prestadas na declaração de composição familiar e de renda (ANEXO I) referem-se ao(à) estudante e a todas as pessoas que constituem seu grupo familiar (todas as pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, mesmo que morem em outra localidade).

5.4.1.2 A declaração de composição familiar e de renda (ANEXO I) deverá ser assinada pelo(a) candidato(a).

Parágrafo único - É necessário que na declaração de composição familiar e de renda (ANEXO I) seja informada a renda familiar. **Mesmo que nenhum membro exerça atividade remunerada, faz-se necessária a informação de como a família se mantém.**

5.4.2 **Estudantes que assinalarem a modalidade de auxílio transporte:** Comprovante de endereço recente (menos de dois meses);

5.4.3 **Estudantes que assinalarem a modalidade de auxílio moradia:** Contrato ou declaração de aluguel, disponibilizada no ANEXO II deste edital. Os(As) estudantes que residiam em outra localidade e que se mudaram em razão do ingresso no IFMT terão prioridade ao referido auxílio e, portanto, deverão apresentar comprovante do antigo endereço.

5.4.4 Estudantes com deficiência ou alguma necessidade específica deverão enviar/fazer *upload* no formulário *online* do laudo médico.

5.4.5 Se o(a) estudante ou algum membro familiar recebe benefício social do governo (Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc.), deverá enviar/fazer *upload* no próprio formulário *online* do comprovante de recebimento atualizado do benefício.

5.5 Apenas será considerado(a) inscrito(a) neste processo seletivo o(a) estudante que preencher o questionário socioeconômico *online*, realizar o envio/*upload* das documentações e finalizar o formulário.

5.6 A(s) declaração(e)s disponibilizada(s) no(s) anexo(s) deste edital deverão ser preenchidas e devidamente assinadas, para posterior digitalização e envio (*upload*) no próprio questionário socioeconômico *online*.

5.7 Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulado no “item 9: Cronograma”.

5.8 O IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos(as) usuários(as).

5.9 As documentações e as informações prestadas pelo(a) estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que não fornecer documentação de forma correta e legível, conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada através de avaliação socioeconômica realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

6.1.1 Entende-se por avaliação socioeconômica o dispositivo técnico de estudo realizado sobre as condições sociais, de renda, e outras situações e/ou condições da vida do(a) estudante e de seu grupo familiar, e que caracterizem a condição de vulnerabilidade, para fins de recebimento de auxílios da Assistência Estudantil, conforme ANEXO III deste edital: Quadro de indicadores/variáveis/pontuação para identificação do perfil do(a) estudante por nível socioeconômico.

6.1.2 Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita*, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avó/avô, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda. Ressalta-se aqui as pessoas que não vivem no mesmo espaço físico, mas compartilham/dependem da renda daquela unidade familiar.

6.2 A avaliação socioeconômica será realizada levando em consideração os seguintes indicadores/variáveis:

6.2.1 Prioritariamente, renda bruta *per capita* não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o grupo familiar, de eventuais pessoas jurídicas, por exemplo, empresa ou pequenos negócios, e renda de capital e/ou bens móveis e imóveis, declarados ou não à Receita Federal, seja em nome do solicitante, de familiares e/ou responsáveis financeiros, dividida pelo número de membros do grupo familiar).

6.2.1.1 Renda *per capita* familiar: é o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes do grupo familiar.

6.2.2 Composição familiar: família nuclear (composta pela figura de um casal de adultos com ou sem filhos), família ampliada (aquela que se estende para além da figura de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos ou por pessoas que convivem ou mantêm vínculos de afinidade e afetividade), família monoparental (quando apenas uma das figuras de pais arca com a responsabilidade de criar o(s) filho(s)), família unipessoal (composta por apenas um membro) ou família anaparental (inexistência da figura dos pais).

6.2.3 Participação em programas sociais / recebimento de benefícios sociais (Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada).

6.2.4 Declaração de cor/etnia do(a) estudante.

6.2.5 Aspectos que definem as condições de moradia do(a) estudante (residência própria, cedida, alugada, financiada, ocupação, assentamento, etc.).

6.2.6 Para estudantes inscritos(as) no programa de Auxílio Moradia, serão priorizados(as) aqueles(as) oriundos(as) de um raio de distância acima de 50 km do *Campus* e que passaram a residir na região sede da instituição em razão do ingresso no IFMT.

6.2.7 Para estudantes inscritos(as) no programa de Auxílio Transporte, serão considerados(as) na seleção apenas os(as) estudantes que residem em outros municípios ou localidades que não sejam em Cuiabá-MT e que possuem despesa mensal com transporte.

6.2.8 Situações Agravantes de Vulnerabilidade identificadas no grupo familiar, podendo ser consideradas como baixas (uma variável), médias (duas variáveis diferentes), altas (três variáveis diferentes) ou altíssimas (quatro ou mais variáveis diferentes), constatadas a partir dos seguintes indicadores:

6.2.8.1 Existência de criança no grupo familiar menor de 5 (cinco) anos;

6.2.8.2 Existência de pessoa gestante no grupo familiar;

6.2.8.3 Pessoas idosas (a partir de 60 anos de idade) no grupo familiar;

6.2.8.4 Pessoas do grupo familiar diagnosticadas com doença crônica ou degenerativa (Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014);

6.2.8.5 Pessoas do grupo familiar com deficiência;

6.2.8.6 Pessoas do grupo familiar em sofrimento psíquico ou transtorno mental;

6.2.8.7 Pessoas do grupo familiar com dependência de substância psicoativa com prejuízos pessoais e sociais.

6.2.8.8 Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, de gênero, geracional, racial e de saúde de pessoas que compõe o grupo familiar.

6.3 Havendo necessidade, o(a) profissional assistente social do *Campus* poderá realizar entrevista, visita domiciliar e/ou solicitar documentação complementar.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos(as) estudantes será gerada a partir da avaliação socioeconômica considerando os critérios e requisitos estabelecidos no "item 6" deste edital, sendo pontuados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil conforme o ANEXO III e classificados por ordem decrescente.

7.2 Serão desclassificados(as) e excluídos(as) neste processo seletivo, na fase inicial ou a qualquer tempo, o(a) estudante que:

7.2.1 Não preencher e finalizar o questionário socioeconômico *online*;

7.2.2 Não apresentar e enviar por meio do upload no próprio questionário socioeconômico *online* os documentos exigidos no "item 5.4" deste edital;

7.2.3 Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. Renda *per capita* familiar.

II. Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência.

III. Candidatos(as) que ingressaram pelas cotas destinadas aos(as) estudantes oriundos de escola pública.

IV. Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos(as) estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do(a) requerente.

Parágrafo único: Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

9 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital - CAE	30.01.2023
Período de impugnação do Edital	31.01.2023
Período de Inscrição	01.02 a 24.02.2023
Período de análise socioeconômica	27.02 a 10.03.2023
Publicação do resultado Preliminar	13.03.2023
Período de Recurso	14.03.2023
Publicação e Homologação do Resultado Final	17.03.2023

10 DO RESULTADO

10. 1 A divulgação dos resultados do processo de seleção dos auxílios obedecerá a data estabelecida no "item 9: Cronograma" e serão divulgados no site do IFMT: <https://cba.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-2023-/>, com as seguintes situações:

a) DEFERIDO: estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil na avaliação socioeconômica e contemplado(a) dentro do número de auxílios previstos neste edital;

b) CLASSIFICADO: estudante em situação vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil na avaliação socioeconômica, aguardando liberação

de recursos (em cadastro reserva);

c) INDEFERIDO: estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto à documentação, prazo e impedimentos ou que não atende a algum critério de participação nas modalidades de auxílios estudantis.

Parágrafo único: No caso de surgimento de vaga remanescente, o(a) estudante classificado(a) receberá a partir da liberação do auxílio, não fazendo jus a pagamentos retroativos.

10.2 Ao(À) estudante deferido(a) para o(s) Auxílio(s) Transporte e/ou Auxílio Moradia caberá a entrega na Coordenação de Atendimento ao Estudante dos dados bancários de sua titularidade, conforme disposto no item 12 deste edital.

11 DO RECURSO

11.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o(a) estudante terá, impreterivelmente, **1 dia útil** para encaminhar recurso, conforme data estabelecida no “item 9: Cronograma”.

11.2 A solicitação de recurso será realizada através de formulário de requerimento, disponível no ANEXO IV deste edital e deverá ser encaminhado por e-mail para inscricao.cae.cba@ifmt.edu.br com o assunto “Recurso ao Edital de Assistência Estudantil 2023”.

11.3 Não será aceito recurso para entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital conforme “item 9: Cronograma”.

11.4 Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do edital não caberá recurso.

11.5 Não caberá recurso referente ao RESULTADO FINAL.

12 DO PAGAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S) TRANSPORTE E MORADIA

12.1 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária nas modalidades corrente, poupança ou digital em nome do(a) estudante deferido(a).

12.2 O(A) estudante deferido(a) que não possuir conta bancária regular e passível de pagamento por esta instituição, deverá providenciar dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da homologação do resultado final.

12.3 O(A) estudante deferido(a) que já possuir conta bancária de sua titularidade deverá apresentar seus dados bancários à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da homologação do resultado.

12.4 Em caso de não atendimento do item 12.2 e 12.3, o(a) estudante aprovado(a) poderá ter o benefício suspenso até regularização.

13 DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS)

13.1 Fica estabelecida como contrapartida a obrigatoriedade de o(a) estudante beneficiário(a) possuir frequência mínima em 75% das aulas.

13.2 A renovação dos auxílios para o segundo semestre letivo será condicionada à análise da frequência durante o primeiro semestre e à matrícula do(a) estudante no curso para o segundo semestre letivo de 2023.

13.2 No período de vigência do Edital poderão ser efetuadas pela equipe multidisciplinar do *Campus*, entrevistas e/ou visitas domiciliares para acompanhamento do(a) estudante beneficiado(a).

13.3 O(A) estudante deverá comunicar por escrito imediatamente à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil qualquer mudança ocorrida na situação socioeconômica de seu grupo familiar ou informação que altere o atendimento a algum critério estabelecido neste edital.

13.4 O(A) estudante que solicitar o Auxílio Moradia terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o deferimento, para a apresentação da cópia do contrato de locação do imóvel ou a declaração do locatário (ANEXO II). Este documento é requisito para manutenção do Auxílio Moradia. A não apresentação do contrato ou declaração de aluguel no prazo estabelecido implica no cancelamento do referido auxílio.

13.5 O(A) estudante contemplado(a) com o Auxílio Alimentação/Refeição deverá realizar as refeições no Restaurante Estudantil do *Campus* com uma frequência regular. A assiduidade será avaliada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, podendo ocorrer o desligamento caso seja identificado que o(a) estudante contemplado(a) não esteja usufruindo do respectivo auxílio.

13.6 O(A) estudante contemplado(a) com o Auxílio Moradia deverá enviar a Coordenação de Assistência Estudantil o comprovante mensal de pagamento do aluguel, através de preenchimento de formulário *online* de prestação de contas.

13.7 O(A) estudante contemplado(a) com o Auxílio Transporte deverá enviar a Coordenação de Assistência Estudantil os comprovantes mensais de gastos com o deslocamento até o *Campus*, através de preenchimento de formulário *online* de prestação de contas.

13.8 O(A) estudante terá o(s) auxílio(s) cancelado(s) em caso de:

a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

b) Solicitar trancamento do curso ou não realizar a matrícula;

c) Solicitar desistência do auxílio por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou pelo(a) seu(sua) representante legal, em caso de menor de idade;

d) Houver mudança da situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio que altere o atendimento a algum critério estabelecido neste edital;

e) Não apresentar frequência de no mínimo 75% no decorrer do ano letivo;

f) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

13.9 O(a) estudante deverá ter conhecimento dos critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes às modalidades de auxílios estudantis e às regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFMT, bem como as normativas que venham a ser regulamentadas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site <https://cba.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-2023/>

14.2 Os membros da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil poderão promover, a qualquer tempo, caso considere necessário, a solicitação de informações complementares ou a revisão do estudo socioeconômico do(a) estudante.

14.3 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil poderá alterar as datas pré-fixadas neste edital mediante publicação e divulgação.

14.4 O pagamento dos auxílios seguem trâmites operacionais externos e internos ao IFMT, podendo sofrer alterações em situações de força maior, inclusive aquelas ocorridas quando da mudança do exercício financeiro ou de atrasos no repasse de recursos orçamentários do PNAES.

14.5 O Resultado Final será homologado pela Direção Geral do IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.

14.6 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos conjuntamente pela Direção Geral do *Campus*, pela Diretoria de Ensino e pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DE RENDA

Eu, _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____
DECLARO que a **composição da minha família e da renda de meu grupo familiar** é formada de acordo com o quadro abaixo:

Obs.: Na 1ª linha coloque os seus dados e nas demais linhas a seguir os dados das pessoas que compõe a sua família (todas as pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, mesmo que morem em outra localidade). É necessário que neste quadro seja informada a renda familiar. **Mesmo que nenhum membro exerça atividade remunerada, faz-se necessária a informação de como a família se mantém.**

Nome completo do(a) estudante e/ou familiar	Idade	Parentesco	Profissão / Atividade	Rendimento Bruto Mensal
1.				R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
6.				R\$
Caso tenham outros rendimentos (especificar):				R\$
Caso tenham rendimentos provenientes de aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis (especificar):				R\$
Cálculo da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar (somatório de todas as rendas do grupo familiar)				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				
C - Renda familiar per capita (C = A ÷ B)				R\$

• Preenchimento obrigatório a **todos(as) estudantes**:

• () **DECLARO** estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade das informações ora prestadas, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

• Preenchimento apenas para os(as) estudantes que irão pleitear o **Auxílio Moradia**:

() **DECLARO** que possuo despesas com aluguel ou passarei a pagar aluguel de imóvel.

() **DECLARO** que sou oriundo de outra região da sede do *Campus* e me mudei em razão do ingresso no IFMT.

• Preenchimento apenas para os(as) estudantes que irão pleitear o **Auxílio Transporte**:

() **DECLARO** que não resido no município de Cuiabá-MT.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Estudante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) (Proprietário do imóvel) _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone _____.

O imóvel, quarto ou vaga de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____. O PRAZO da locação do imóvel, quarto ou vaga mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel, quarto ou vaga somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____ (_____) por mês, a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2023.

Proprietário do imóvel

Assinatura do(a) estudante

ANEXO III

QUADRO DE INDICADORES/VARIÁVEIS/PONTUAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DO(A) ESTUDANTE POR NÍVEL SOCIOECONÔMICO

(Preenchimento exclusivo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil)

Estudante: _____ Curso/série e turma: _____

Critério/Indicador	Variáveis/Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação levantada
1. Renda bruta familiar <i>per capita</i> (por pessoa)	Recebe até meio salário mínimo (R\$ 651,00)	6	6
	Recebe até um salário mínimo (R\$ 1.302,00)	4	
	Recebe de 1 (um) a 1,5 (um e meio) salário mínimo (R\$ 1.302,01 a R\$ 1.953,00)	2	
	Recebe acima de 1,5 (um e meio) salário mínimo	0	
2. Composição familiar	Família Anaparental (não é constituída pela figura dos pais)	4	4
	Família Unipessoal (composta por apenas um membro)	3	
	Família Monoparental (quando apenas uma das figuras de pais arca com a responsabilidade de criar o(s) filho(s))	2	
	Família Ampliada (aquela que se estende para além da figura de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos ou por pessoas que convivem ou mantêm vínculos de afinidade e afetividade)	1	
	Família Nuclear (composta pela figura de um casal de adultos com ou sem filhos)	0	
3. Declaração de cor/etnia do(a) estudante	Preto/Pardo/Indígena/Quilombola	2	2
	Branco/Amarelo	0	
4. O(A) estudante é PCD ou possui alguma necessidade específica?	Sim	2	2
	Não	0	
5. Recebimento de benefício social (Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada)	Sim	2	2
	Não	0	
6. Situação de moradia do(a) estudante	Acolhido institucionalmente	6	6
	Ocupação Urbana/Rural; Aldeias; Quilombos; Assentamento	4	
	Residência Alugada	2	
	Residência Financiada	1	
	Residência Quitada ou Cedida	0	
7. Situação Agravante de Vulnerabilidade	Altíssima	4	4
	Alta	3	
	Média	2	
	Baixa	1	
Total de pontos:			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Permanente de Assistência Estudantil do IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.

Através deste instrumento interponho recurso ao processo seletivo de auxílios estudantis 2023 referente a:

() Classificação;

() Outros.

Nome do(a) candidato(a): _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Fundamentação: _____

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD2 - CBA-DG**, em 27/01/2023 17:21:48.
- **Anna Carla Acosta Santos, DIRETOR - CD3 - CBA-DAP**, em 27/01/2023 22:27:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 465983

Código de Autenticação: b23ffe12db





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 14/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 27 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021; e considerando o OFÍCIO Nº 1/2023 - CBA-CSSI/CBA-DCOM/CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a PORTARIA 277/2022 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 29 de setembro de 2022, que trata da composição do Colegiado do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do período letivo de 2023, neste IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

a) Excluir o membro abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Manuela Arruda dos Santos Nunes da Silva	1672342	DOCENTE
Leonam Lauro Nunes da Silva	1669271	DOCENTE
Ana Cecília dos Santos	1358877	DOCENTE
Célio Jonas Monteiro	1459791	DOCENTE
Cláudio Aurélio Leal Dias Filho	1213674	DOCENTE
Fabiane de Mesquita Batista	1698564	DOCENTE
Francisco Roberto Silva	2915131	DOCENTE
Ana Beatriz Schuindt do Amaral	2020171310557	REPRESENTANTE DISCENTE

b) O Colegiado passa a ter a seguinte composição:

Juliana Fonseca Antunes	1458878	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO
Eduardo Nunes Maciel	2016350	COORDENADOR
Olga Laria Borges de Paula	2658175	TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Carlos Eduardo Souza de Oliveira	2021171310148	REPRESENTANTE DISCENTE
Aldo Antonio Vieira da Silva	1222376	DOCENTE
Alexandre Torrezam	1859034	DOCENTE
Antonio Cezar Santos Gonçalves	2578252	DOCENTE
Cláudia Joseph Nehme	1459791	DOCENTE
Custódio Gastão da Silva Júnior	1522716	DOCENTE
Djalma de Castro Campos	2459584	DOCENTE
Érica Lopes Rascher	1655024	DOCENTE
Fernanda Ferreira da Silva Santos	3299912	DOCENTE
Francisco de Andrade Rosa	2113829	DOCENTE
Geison Jader Mello	1965045	DOCENTE
Inara Aparecida Ferrer	1214040	DOCENTE
João Felipe Assis de Freitas	1135745	DOCENTE
José Alexandre Vieira da Silva	1504361	DOCENTE
Juliano Batista dos Santos	1754015	DOCENTE
Julio Zavala	4323156	DOCENTE

Kleber Roberto Lopes Corbalan	1658107	DOCENTE
Leomir Lemos Santos	3245258	DOCENTE
Leosan Sampaio Passos	3286825	DOCENTE
Luciano Schlaucher	1578943	DOCENTE
Lucimar Rodrigues Vieira Curvo	1578235	DOCENTE
Marcelo Ramão da Silveira Barbosa	2277088	DOCENTE
Marcos José Gonçalves	2659640	DOCENTE
Marcos Paulo Souza da Silva	1659615	DOCENTE
Marlene Renck	1231762	DOCENTE
Maurício Prado Catharino	2545218	DOCENTE
Pedro Clarindo da Silva Neto	2579922	DOCENTE
Raimone Fagundes	1316026	DOCENTE
Roberto César da Silva Campos	1220977	DOCENTE
Rothschild Alencastro Antunes	3493735	DOCENTE
Silbene Paoliello	3286810	DOCENTE
Sônia Biaggi Alves de Alencar	1577855	DOCENTE
Sônia Regina Guimarães Fonseca	272327	DOCENTE
Wesley Luiz de Souza	2754943	DOCENTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura;

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD2 - CBA-DG**, em 27/01/2023 20:59:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 465440
Código de Autenticação: a4cf1a9f8b



PORTARIA 14/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 27 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 15/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 31 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar a lotação da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Setor de Lotação	Data de movimentação
2452606	Denise Stopa de Castro	Pedagoga	Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão	30/01/2023

Art. 2º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 31/01/2023 09:00:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 465524
Código de Autenticação: 00e1fec89



PORTARIA 15/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 31 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL RETIFICADOR Nº 01 AO EDITAL Nº 02/2023 - CBA-GAB

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES E SUBSEQUENTES PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO EXERCÍCIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 5.3 do Edital 02/2023, conforme segue:

Onde se lê:

5.3 As inscrições para participação deste processo seletivo ocorrerão no período de 06 a 24 de fevereiro de 2023 às 23:59h, horário de Mato Grosso, e serão realizadas da seguinte forma:

Leia-se:

5.3 As inscrições para participação deste processo seletivo ocorrerão no período de **01 a 24 de fevereiro** de 2023 às 23:59h, horário de Mato Grosso, e serão realizadas da seguinte forma:

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 31/01/2023 09:01:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 466774

Código de Autenticação: 845df480c8





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL RETIFICADOR Nº 01 AO EDITAL Nº 1/2023 - CBA-GAB

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO EXERCÍCIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 5.3 do Edital 01/2023, conforme segue:

Onde se lê:

5.3 As inscrições para participação deste processo seletivo ocorrerão no período de 06 a 24 de fevereiro de 2023 às 23:59h, horário de Mato Grosso, e serão realizadas da seguinte forma:

Leia-se:

5.3 As inscrições para participação deste processo seletivo ocorrerão no período de **01 a 24 de fevereiro** de 2023 às 23:59h, horário de Mato Grosso, e serão realizadas da seguinte forma:

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 31/01/2023 09:01:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 466755
Código de Autenticação: 088b698f30





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 16/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 31 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021 e considerando o OFÍCIO Nº 8/2023 - CBA-DINF/CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar a PORTARIA 120/2022 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 9 de maio de 2022, que trata da composição dos membros do Núcleo Docente Estruturante do curso superior de Tecnologia em Geoprocessamento, deste IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

a) Dispensar o membro abaixo relacionado:

SERVIDORES	SIAPE	FUNÇÃO
Geraldo Antônio Gomes Almeida	272428	Membro
Thiago Statella	1504631	Membro

b) Designar o membro abaixo relacionado:

SERVIDORES	SIAPE	FUNÇÃO
Raquel Martin Louzada	1293449	Membro
Stela Rosa Amaral Gonçalves	3300521	Membro

c) A Comissão passa a ter a seguinte composição:

SERVIDORES	SIAPE	FUNÇÃO
Tulio Alves Santana	1360068	Presidente
Herida dos Reis Silva	1326145	Membro
Noelto da Cruz Teixeira	1337400	Membro
Norka da Silva Albernaz Marcilio	1141983	Membro
Raquel Martin Louzada	1293449	Membro
Stela Rosa Amaral Gonçalves	3300521	Membro

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura;

Art. 3º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 31/01/2023 09:02:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 466642

Código de Autenticação: abfba410b2



PORTARIA 16/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 31 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 17/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 31 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender todas as atividades presenciais no Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, **nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2023 (sábado e domingo), em razão de realização de concurso público, Edital n. 101/2022**, em que o prédio do Campus Cuiabá foi requisitado pelo Reitor Julio Cesar dos Santos e estará à disposição da equipe de execução do concurso.

Art. 2º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 31/01/2023 09:03:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 466624
Código de Autenticação: 2f79163aed



PORTARIA 17/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 31 de janeiro de 2023

